



## PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 032 / 2022

Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Araci, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 14.232.086/0001-92, com sede à Praça Nossa Senhora da Conceição, n.º 04, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sr.<sup>a</sup> **MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA**, e, do outro lado, a empresa **TONI JUNIOR SANTOS SILVA ME**, C.N.P.J. sob n.º 22.415.646/0001-72, situada na **RUA JOSE TIBURCIO, N.º 80, CENTRO, ARACI – BAHIA, CEP: 48760-000**, neste ato representada pelo Sr. Toni Junior Santos Silva, portador do CPF n.º 051.428.325-40 e R.G. sob n.º 1529127033 SSP-BA, denominando-se, a partir de agora, simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguinte, acordam:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de **Dispensa de Licitação**, tombado na Prefeitura Municipal de Araci sob n.º **017/2022**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na **Lei n.º 8.666/93** e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE OUTDOOR, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**, nos termos da **Dispensa de Licitação n.º 017/2022**, e obedecerá ao cronograma tipificado pela Secretaria abaixo citada.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Araci, à conta da seguinte programação:

**Unidade Orçamentária:** 0701 – Secretaria Municipal de Governo, Administração, Finanças e Planejamento

**Atividade:** 2150 – Gestão e Manutenção das Ações – Gov. Adm. Finanças e Planejamento

**Elemento da Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 00

### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

O presente contrato tem o seu valor estipulado em **R\$ 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais)**, relativo ao pagamento relacionado no objeto desta dispensa; o valor será pago pelo **CONTRATANTE** após a prestação de serviços devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Governo, Administração, Finanças e Planejamento.



### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

A contratação será celebrada com vigência de 3 (Três) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

#### I – DA CONTRATADA:

- a) Entregar o(s) produtos/serviço(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos serviços;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta.

#### II – DO CONTRATANTE:

- a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- b) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver ou contestar, sem qualquer ônus, os serviços que não correspondam às características descritas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei nº 8.666/93 e suas derivadas**, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato, ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Araci e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I – 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

II – 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido a **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:**

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, dando-lhe causa, em especial:

I – A inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

**Parágrafo Único:** - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento além da alteração de 25% pelas mesmas condições a critério da contratante de acordo a lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO:**

Fica eleito o foro do Município de Araci, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araci - Bahia, 16 de fevereiro de 2022

*M. Betivânia Lima da Silva*

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI  
MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA - Prefeita  
CONTRATANTE

*Toni Junior Santos Silva*

\_\_\_\_\_  
TONI JUNIOR SANTOS SILVA ME  
TONI JUNIOR SANTOS SILVA  
CONTRATADA

22.415.646/0001-72  
Toni Junior Santos Silva  
Rua José Tibúrcio, Nº 80A - Centro  
CEP.: 48.760-000 - Araci-BA.

**TESTEMUNHAS:**

*[Assinatura]*  
\_\_\_\_\_  
RG: 0947352379

*[Assinatura]*  
\_\_\_\_\_  
RG: 012974898-61